PROJETO DE LEI n.º____, de 18 de outubro de 2022.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do Município de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

03.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 – EDUCAÇÃO
361– ENSINO FUNDAMENTAL
1201– DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
4488 – PRECATÓRIO DO FUNDEF

2.544 – Recursos de Precatórios do Fundef (Exerc. Anterior)

3.1.90.93.00: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.700.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do Precatório do Fundef, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 18 de outubro de 2022.

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2022.10.18 13:10:48 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - Agaeudes Sampaio Gondim
Presidente do Legislativo Municipal

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º_____/2022

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, para inclusão de dotação orçamentária necessária para custeio do rateio dos profissionais vinculados ao Fundef.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **caráter de urgência**.

Com nossos cordiais cumprimento,

MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Assinado de forma digital por MARCONES LIBORIO DE SA:22051805415
Dados: 2022.10.18 13:11:08 -03'00'

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal